

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. O presente regulamento institui sobre as Atividades Complementares que têm em mira a flexibilidade curricular e o aprimoramento cultural e intelectual dos estudantes de acordo com suas potencialidades. Os alunos dos Cursos de Graduação Tecnológica da FAT – INAP, submetido à versão curricular em implantação, deve cumprir **80 (oitenta) horas/aula** de atividades complementares, além da carga horária destinada ao cumprimento do currículo pleno.

§ 1º. Atividade Complementar (AC) é toda aquela que propicia, para além do currículo pleno, conhecimento relevante para o processo ensino-aprendizagem, a critério do Coordenador, observadas as normas desta Resolução e respeitadas as diretrizes de interdisciplinaridade e flexibilidade.

§ 2º. Além da assiduidade, apurável conforme os critérios das normas gerais da FAT-INAP, o rendimento do aluno em cada AC será avaliado de acordo com as normas desta Resolução.

Art. 2º. Podem ser consideradas AC:

- I – monitoria;
- II – participação em evento;
- III – grupo de estudo;
- IV – aprendizagem à distância;
- V – disciplina eletiva;
- VI – integração com a pós-graduação;
- VII – outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Parágrafo único: Somente será reconhecida como AC a atividade aprovada e registrada pela Coordenação.

Art. 3º. Pode ser considerada AC, no âmbito da pesquisa e da extensão, a atividade desenvolvida:

- I – pela FAT-INAP ou com sua participação, incluídas as desenvolvidas mediante convênio ou instrumento similar;
- II – por agências de fomento, como CNPq e FAPEMIG.

Parágrafo único: Também pode ser considerada AC a atividade de pesquisa oferecida por outra instituição pública ou privada.

Art. 4º. Participação em eventos é a presença, com aproveitamento, em seminários, congressos, conferências ou debates, como simples ouvinte ou com apresentação de trabalhos.

Art. 5º. Grupo de estudos é a atividade de ensino, com participação de alunos da graduação apenas ou também da pós-graduação, sob a responsabilidade de um professor, para debate de determinados temas, complementação de aprendizado sobre conteúdo ministrado em outra atividade acadêmica ou realização de exercícios de aplicação de conhecimento.

Parágrafo único. O grupo de estudos pode ser criado com seus participantes já designados pelo professor responsável ou ser aberto à inscrição de interessados, com número máximo de participantes previamente determinado.

Art. 6º. Integração com a Pós-Graduação é a participação de alunos da Graduação em atividades da Pós-Graduação na própria instituição e outras, com autorização do Coordenador.

Art. 7º. Além do disposto no artigo 3º, as atividades previstas nos incisos II, V, IV e VI do artigo 2º podem ser oferecidas pelos outros cursos superiores da FAT-INAP e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 8º. A realização ou o pedido de reconhecimento de AC junto ao Coordenador é da iniciativa de qualquer órgão ou docente do Curso e das entidades representativas dos estudantes do Curso, desde que para tanto reconhecidas pelo Coordenador.

Art. 9º. O pedido de reconhecimento de AC deve ser fundamentado e acompanhado do respectivo programa, informação sobre seu desenvolvimento, período, carga horária, requisitos para participação, forma de avaliação a ser utilizada, professores e órgãos responsáveis e outras informações pertinentes previstas em formulário próprio.

§ 1º. Dispensam pedido de reconhecimento devendo porém, ser simplesmente registrados como AC:

I – os programas de ensino, pesquisa e extensão já aprovados pelo FAT-INAP, competentes na área de Graduação;

II – as disciplinas eletivas recomendadas ao corpo discente pela Comissão a que se refere o artigo 13 desta Resolução.

§ 2º. O pedido de reconhecimento de AC poderá ser encaminhado em qualquer época do ano civil.

Art. 10. Somente pode ser aceita como AC a atividade que possuir a carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula.

Parágrafo único. Para o cômputo da carga horária de cada atividade será permitida a soma de cargas horárias de diferentes eventos desde que tenham uma carga horária mínima de 1 (uma) hora.

Art. 11. A carga horária total de AC deve, preferencialmente, ser realizada ao longo do período de duração do Curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade.

Art. 12. A AC pode ser desenvolvida dentro e fora do semestre letivo regular.

Parágrafo único. Não pode ser considerada, para efeito de reconhecimento de AC, a atividade concluída antes do ingresso do aluno no Curso da FAT-INAP, ressalvando o disposto nos artigos 14 e 15 desta Resolução.

Art. 13. O pedido de reconhecimento de AC deve ser julgado por Comissão composta de três professores e respectivos suplentes, designados pelo Coordenador, com mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 1º. A Comissão escolhe, dentre seus membros, aquele que a presidirá.

§ 2º. A Comissão ou o Coordenador podem recomendar alterações nos projetos de AC, como condição para o seu reconhecimento.

§ 3º. É da competência da Comissão recomendar, *ex officio* ou mediante solicitação, disciplinas eletivas que poderão ser cursadas como AC.

§ 4º. Não havendo unanimidade na Comissão quanto à aprovação ou reprovação, a matéria deve ser levada à decisão do Coordenador.

§ 5º. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Coordenador, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua divulgação.

Art. 14. Disciplina integralizada, em qualquer época, em outro curso superior, incluídas as disciplinas eletivas e isoladas, pode, a juízo da Comissão, ser aceita como AC, desde que seja reconhecida como fundamental para o enriquecimento da formação do aluno.

§ 1º. O interessado no aproveitamento destas disciplinas deve requerê-lo à Comissão, anexando ao requerimento o currículo do curso a que se pertencem e o programa da disciplina a ser aproveitada.

§ 2º. A mesma disciplina não pode ser aproveitada como AC se já tiver sido objeto de dispensa por aproveitamento de estudo.

Art. 15. A conclusão de curso de língua estrangeira oferecido pela FAT-INAP ou por outra instituição pública ou privada, pode, a juízo da Comissão, ser aceita como AC.

Art. 16. O trabalho realizado como AC não pode ser apresentado como monografia final de curso.

Art. 17. Observado o disposto no art. 12, parágrafo único, o aluno submetido à versão curricular em implantação poderá, desde a data de entrada em vigor desta Resolução, requerer o reconhecimento como AC de atividade arrolada no artigo 2º ou mencionada nos artigos 14 e 15, desenvolvidas antes da entrada em vigor desta Resolução, desde que apresentado avaliação do professor responsável.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ATIVIDADE	COMPROVANTE	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
Iniciação à Docência (monitoria)	Certificado emitido pelo Curso	40
Visitas Técnicas	Comprovante de participação	4
Simulado Enade	Comprovante participação	4
Participação em evento (presença)	Certificado de participação	4
Grupo de Estudos	Atestado do professor a respeito da participação e avaliação do aluno	4
Aprendizagem à distância	Certificado de participação e avaliação	20
Disciplina Eletiva	Histórico escolar ou declaração emitida pela FAT-INAP ou outra instituição de ensino, constando o aproveitamento do aluno	40
Participação em bancas avaliadoras de trabalhos de conclusão de cursos	Atestado do professor acerca da participação e avaliação do aluno	4
Iniciação Científica	Certificado emitido pelo Curso ou órgão responsável	20
Cursos de Extensão	Certificado de presença e avaliação	40
Cursos de língua estrangeira	Certificado de presença e avaliação	40
Artigo publicado	Exemplar da publicação	20
Participação em concurso de monografias	Exemplar da monografia e certificado de classificação do trabalho	4

REQUERENTE

NOME:		
Nº DE MATRÍCULA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		

DECLARAÇÃO:

Declaro, para fins de reconhecimento de atividades complementares (AC), que os documentos juntados às fls. _____ / _____, devidamente numerados e rubricados por mim, conferem com os documentos originais.

Belo Horizonte, _____

(dia, mês e ano do requerimento)

(assinatura do Requerente)

Observações e/ou recomendações da comissão da AC

--

Belo Horizonte, _____

(Assinatura do Professor Relator)

ATRIBUA-SE A CARGA HORÁRIA DE _____
COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE AC, AO (À) GRADUANDO (A)

Belo Horizonte,

Comissão da AC:

RESERVADO À SECRETARIA:

LANÇADO NO HISTÓRICO ESCOLAR EM ____ / ____ / ____

Seção de Ensino: _____

Informações complementares:

RESERVADO À COMISSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (AC)

Espécie de atividade	Carga horária
Iniciação à Docência (monitoria)	
Visitas Técnicas	
Simulado Enade	
Participação em evento	
Grupo de estudos	
Aprendizagem à distância	
Disciplina eletiva	
Participação em bancas avaliadoras de trabalhos de conclusão de cursos graduação e Pós-graduação	
Iniciação Científica e similares	
Cursos de extensão	
Cursos de línguas estrangeiras	
Artigo publicado	
Participação em concurso de monografias	

Parecer em anexo: _____ SIM / _____ NÃO